TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote representado pelo maior percentual de desconto, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, a fim de atender eventos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I deste instrumento.
- 1.2 Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2024 e parte de 2025, conforme necessidade da pasta e prévio cronograma. Esclarecemos que as datas exatas serão definidas pelas áreas demandantes, após a formalização do contrato.
- 1.3 Insta acrescentar que a pretensa ATA SRP atenderá diversas superintendências da SEDUC/GO e Órgãos Partícipes do Estado, e, ocorrerá vários eventos simultaneamente
- 1.4 Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço por lote único, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, não podendo ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Ofertar, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Formação Continuada para capacitar Professores que compõem a estrutura de ensino da rede estadual de educação do Estado de Goiás.
- 2.1.2 Concebendo a educação como direito humano e fundamental, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), conjugada à garantia de formação plena dos estudantes nas múltiplas dimensões, elementos constitutivos da Educação Integral a partir da criação de condições que potencializem as aprendizagens e o seu desenvolvimento, a formação continuada de professores proposta é entendida como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento às atividades curriculares em sala de aula.
- 2.1.3 O professor bem formado possui os conhecimentos pedagógicos necessários para planejar suas aulas de forma eficiente, adaptando-se às necessidades individuais dos estudantes e criando um ambiente propício à aprendizagem.
- 2.1.4 Além disso, a formação de professores contribui para a construção de uma base sólida de conhecimento teórico e prático. Outro aspecto relevante é a capacidade dos professores de acompanhar as transformações sociais e tecnológicas. Com o avanço da tecnologia e a crescente diversidade cultural, é essencial que os professores estejam preparados para lidar com essas mudanças e integrá-las ao processo de ensino-aprendizagem. A formação continuada e o acesso a recursos atualizados são fundamentais nesse contexto, para que os professores estejam em constante atualização e se sintam aptos a enfrentar os desafios contemporâneos.
- 2.1.5 A formação de professores também tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida aos alunos. Professores bem formados estão mais aptos a identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e buscar estratégias de intervenção adequadas. Eles possuem habilidades de comunicação eficazes, sabem como motivar os estudantes e criar um ambiente de aprendizagem acolhedor. Um professor qualificado pode despertar o interesse e o entusiasmo dos alunos, fazendo com que eles se tornem protagonistas ativos em seu próprio processo educativo.
- 2.1.6 No entanto, apesar da importância da formação de professores, é necessário reconhecer que ainda existem desafios a serem enfrentados no Brasil. É fundamental investir na valorização e na melhoria das condições de trabalho dos professores, além de garantir uma formação inicial de qualidade. O incentivo à formação continuada, o acesso a recursos didáticos adequados e a valorização da carreira docente são aspectos cruciais para o fortalecimento da educação brasileira.
- 2.1.7 Em suma, a formação de professores desempenha papel crucial na promoção de educação de qualidade no Brasil. Investir na qualificação dos profissionais da educação é investimento futuro do país, pois são eles que moldam as mentes e os corações dos futuros cidadãos.
- 2.1.8 No Brasil, o programa de formação continuada de professores está respaldado por legislações específicas que buscam promover a qualificação e o aprimoramento dos docentes ao longo de suas carreiras. Diversos aspectos legais são relevantes para o desenvolvimento e a implementação desses programas, garantindo sua efetividade e conformidade com as diretrizes estabelecidas.
- 2.1.9 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece as bases legais para a formação continuada de professores no Brasil. Segundo essa lei, a formação continuada é um direito e uma obrigação de todo profissional da educação, devendo ser oferecida de forma contínua ao longo de sua carreira.
- 2.1.10 O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) também traz metas específicas para a formação continuada dos professores. Esse plano estabelece diretrizes para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo a valorização e a qualificação dos docentes, visando à melhoria da qualidade da educação no país.
- 2.1.11 Os programas de formação continuada podem ser implementados em diferentes âmbitos, como nas redes municipais, estaduais e federal de ensino. Cada esfera governamental possui a responsabilidade de estabelecer suas próprias diretrizes e regulamentações para esses programas, na valorização dos profissionais da educação promulgada na LEI Nº 18.969, DE 22 DE JULHO DE 2015, Artigo 2º, parágrafo XII, no contexto municipal e estadual, é comum que as secretarias de educação definam os critérios e as normas para a participação dos professers nos programas de formação continuada. Essas regras podem incluir a carga horária mínima a ser cumprida, as modalidades de formação (presencial ou a distância), a obrigatoriedade ou voluntariedade da participação, entre outros aspectos.

2.2 Educação Infantil:

- 2.2.1 É importante mencionar o Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), que visa garantir a formação continuada dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse programa estabelece parâmetros específicos para a formação dos professores que atuam na alfabetização, com foco na leitura, na escrita e no letramento.
- 2.2.2 Outro aspecto legal relevante é a certificação dos professores que participam dos programas de formação continuada. A emissão de certificados é necessária para validar e comprovar a participação dos professores nos cursos e atividades de formação, cumprindo as exigências legais e possibilitando o registro desse desenvolvimento profissional.

2.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB):

- 2.3.1 A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desempenho dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O SAEB é uma avaliação nacional que tem como objetivo diagnosticar a qualidade da educação no Brasil, fornecendo indicadores que auxiliam na identificação de problemas e no planejamento de ações para a melhoria da aprendizagem.
- 2.3.2 A relação entre a formação continuada dos professores e o desempenho dos estudantes no SAEB é direta e significativa. Quando os professores têm acesso a programas de formação continuada de qualidade, eles podem aprimorar suas competências pedagógicas, atualizar seus conhecimentos e adquirir novas estratégias de ensino. Essa qualificação profissional impacta positivamente a prática docente e, por consequência, o aprendizado dos estudantes.

2.4 Exame Nacional do Ensino Médio (Enem):

- 2.4.1 A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e aprimoramento da prática docente, bem como no desempenho dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A relação entre esses dois elementos é de extrema importância, pois a qualificação dos professores impacta diretamente na preparação dos estudantes para essa avaliação de larga escala.
- 2.4.2 Uma formação continuada de qualidade proporciona aos professores oportunidades de atualização e aquisição de novos conhecimentos, metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Por meio dessas formações, os docentes podem aprimorar sua prática, incorporar novas abordagens de ensino e se atualizar sobre os conteúdos cobrados no Enem.
- 2.4.3 Um dos pontos-chave da formação continuada é a capacitação dos professores para alinhar seus conteúdos e práticas de ensino às competências e habilidades exigidas pelo Enem. O exame valoriza a capacidade dos estudantes de relacionar conteúdo, realizar análises críticas, resolver problemas contextualizados e expressar-se de forma clara e coerente. Com uma formação continuada direcionada, os professores podem desenvolver estratégias pedagógicas que estimulem essas competências e habilidades nos estudantes.

2.5 Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA):

- 2.5.1 A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desempenho dos estudantes no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA). Esse exame tem como objetivo avaliar e certificar os conhecimentos e competências de jovens e adultos que não concluíram os estudos na idade adequada.
- 2.5.2 A relação entre a formação continuada dos professores e o desempenho dos estudantes no ENCEIA é direta e impactante. Quando os professores têm acesso a programas de formação continuada de qualidade, eles podem atualizar seus conhecimentos, aprimorar suas práticas pedagógicas e adquirir novas estratégias de ensino que sejam eficazes para o público-alvo do ENCEIA.
- 2.5.3 A formação continuada proporciona aos professores a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos nos conteúdos curriculares específicos abordados pelo exame, bem como nas metodologias de ensino mais adequadas para os estudantes adultos e jovens que retornam aos estudos. Isso permite que os professores estejam mais preparados para atender às necessidades desses estudantes e oferecer um ensino mais personalizado e significativo.
- 2.5.4 Além disso, a formação continuada também auxilia os professores a compreenderem melhor a estrutura e os objetivos do ENCEJA, familiarizando-se com as competências e habilidades avaliadas na prova. Com esse conhecimento, eles podem direcionar seus esforços de ensino para que os estudantes adquiram as competências necessárias para obterem sucesso no exame.

2.6 Ensino Médio e DCGOEN

- 2.6.1 Regulamentado pela Lei nº 13.415/2017 e pelo Documento Curricular de Goiás Etapa Ensino Médio (DCGOEM) a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o novo Ensino Médio é caracterizado pela ampliação da carga horária e pela flexibilização do currículo.
- 2.6.2 O objetivo é ser mais atrativo para os jovens e dar mais autonomia aos estudantes. Por meio dos Itinerários Formativos, parte flexível do currículo, o aluno poderá escolher em quais matérias se aprofundar. E nas aulas de Projeto de Vida, ele irá refletir sobre sua identidade, seus sonhos e metas para o futuro.
- 2.6.3 O novo Ensino Médio também busca fortalecer o protagonismo juvenil e a Educação integral, ou seja, o desenvolvimento completo do estudante em todas as dimensões (intelectual, física, social, emocional e cultural).
- 2.6.4 A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no contexto do novo ensino médio. Com a implementação das mudanças propostas para essa etapa da educação, é essencial que os professores estejam preparados para lidar com os novos desafios e demandas que surgem.
- 2.6.5 O novo ensino médio visa promover uma formação mais flexível, contextualizada e integrada, com a valorização de habilidades e competências essenciais para a vida dos estudantes. Isso implica em uma reconfiguração dos curriculos, metodologias de ensino e avaliação. Nesse sentido, a formação continuada dos professores se torna imprescindivel para que possam comprender e se apropriar dessas transformações.
- 2.6.6 Uma formação continuada adequada permite aos professores conhecerem e refletirem sobre os princípios e objetivos do novo ensino médio, bem como os fundamentos das abordagens pedagógicas que melhor se adequam a essa proposta. Além disso, proporciona o desenvolvimento de competências específicas, como o planejamento de atividades interdisciplinares, o uso de tecnologias educacionais e a aplicação de metodologias ativas de ensino.

2.7 Programas de Incentivo Federal

- 2.7.1 O programa de incentivo do Governo Federal em parceria com o Governo do Estado de Goiás para fomentar o programa de formação de professores é uma iniciativa importante no fortalecimento da educação no estado. Essa parceria visa proporcionar recursos financeiros e suporte governamental para a qualificação e aprimoramento dos docentes, com o objetivo de elevar a qualidade do ensino nas escolas goianas.
- 2.7.2 A verba federal disponibilizada nessa parceria é fundamental para financiar a realização de cursos, capacitações, seminários e outras atividades de formação voltadas para os docentes. Esses recursos podem ser utilizados para contratação de especialistas, aquisição de materiais didáticos, modernização de infraestrutura e apoio à pesquisa e inovação educacional. Com o apoio financeiro, o programa de formação de professores pode expandir sua abrangência, atringindo um maior número de educadores e potencializando o impacto na qualidade do ensino.

- 2.7.3 Além do suporte financeiro, a parceria entre os governos federal e estadual também envolve a definição de diretrizes e metas para a formação de professores. Essas diretrizes são estabelecidas com base em estudos e pesquisas educacionais, levando em consideração as demandas do mercado de trabalho e às exigências curriculares, contribuindo para a formação dos professores às demandas do mercado de trabalho e às exigências curriculares, contribuindo para a formação de profissionais mais qualificados e preparados.
- 2.7.4 O programa de incentivo do Governo Federal e do Governo de Goiás também promove a integração entre as instituições de ensino superior e as escolas da rede estadual. Essa articulação é importante para que a formação de professores seja pautada em práticas pedagógicas atualizadas e que considerem as particularidades e desafios enfrentados no contexto escolar. A troca de conhecimentos e experiências entre os educadores contribui para a construção de um ambiente de aprendizado colaborativo e enriquecedor.

3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

- 3.1 Considerando que se busca a excelência na prestação dos serviços, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, haja vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado devendo operar em harmonia, nessa ótica, foi criado lote Único, onde, conglomera elementos integrados.
- 3.2 A contratação de fornecedores diferentes pode trazer riscos ao conjunto do objeto pretendido, uma vez que existem incompatibilidades técnicas que somente são percebidas após a execução do objeto.
- 3.3 A equipe de contratação considera conveniente a divisão de itens por lotes, trazendo celeridade na passagem do objeto pelo gestor, como também na logística da execução do evento, pelo vultuoso volume de pessoas, e para controle nas formações a serem executadas.
- 3.4 Insta que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Portanto, o agrupamento em lotes é o que melhor atende ao interesse público. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada em lote, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

4. REQUISITOS LEGAIS (Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço). Decreto Estadual n. 9.666/2020, artigo 20º, publicação dos atos em Diário Oficial do Estado;

- 4.1 Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2 Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- 4.3 Decreto Estadual n. 9.900/2021, Art. 2º, Inciso IV.
- 4.4 DESPACHOS Nº 1853/2019-GAB/PGE (SEI 201900005003358);

(...)

"iii. As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços, independentemente da modalidade, devem ter seu instrumento convocatório publicado no Diário Oficial da União sempre que o objeto licitado possa vir a ser executado por verbas de origem federal, assim consideradas aquelas que não percam essa natureza após a transferência ao estado de Golás, apenas deixando de fazê-lo quando a Administração souber, ou puder prever com asseguração racodovel, de que a execução se dará com recursos exclusivamente estaduais, devendo tal fato estar motivadamente justificado no processo."

...)

19. Em arremate, orienta-se a matéria nos seguintes termos:

a) No Sistema de Registro de Preços, em virtude da impossibilidade de determinação prévia da fonte de recursos para as futuras contratações, as licitações estaduais deverão ser realizadas sob qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estaduai n.º 10.520/2012, conforme procedimento delineado em tais leis. A imposição implica a publicação dos respectivos avisos de editais no Diário Oficial da União, em atenção ao arrigo 2.1, da Lei n.º 8.666/93 e a não aplicação do repregoamento previsto no arrigo 2.0 Ad a Lei Estaduai n.º 3.7.982/2012; "

(...)

CONCLUSÃO

19. Neste contexto, diante da nova orientação exarada, RETIFICA-SE o teor do entendimento traçado pelo item 9 do Despacho "AG" nº 003391/2016 (processo nº 201600010005744), pelos itens 14 e 19, alínea "a", do Despacho nº 1176/2018 SBI GAB (processo nº 201800010015342) e pelos itens 4 e seguintes do Despacho nº 1554/2019 GAB (processo nº 201914304001615), este último especialmente quanto à determinação de que sejam observadas todas as regras traçadas pelo novel diploma normativo federal regulamentador do pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na realização do Registro de Preços no âmbito do Estado de Goiás.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PREÇOS ESTIMADOS

5.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo.

	LOTE ÚNICO - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS									
ITEM	Código COMPRASNET	Descrição		Qtde. total Valor Unitário R\$		Percentual de desconto mínimo admitido Valor Estimado do Contra				
01	69293	PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - Ida e Volta (Round trip) Para o pagamento de passagens aéreas vindo da Região Sudeste, Sul, Nordeste, Norte e Distrito Federal com destino final ao local do evento (Goiânia)		338	R\$ 3.746,63	9,20%	R\$ 1.266.360,94			
							R\$ 1.266.360,94			

	week to consider the constant of the constant	ORGÃO GESTOR « PARTÍCIPES											
ITEM	ORGÃOS ESTADUAIS	PROCESSO 2023.0000.607.5106, vinculado ao 2023.0000.605.2434											
		SEDUC/GO GESTOR 48127049	GOIAS PREVIDÊNCIA - GOISPREV 49448613	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 49375959	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 49644339	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO 49668303	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 49691080	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 49761896	SOMA TOTAL				
		LOTE 06 - PASSAGENS AÉREAS											
1	PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉPEAS - Ida e Voka (<i>Abund vip</i>): Para o pagamento de passagens aére as vindo da Região Sudeste, Sul, Nordeste, Notre e Distrito Federal com destino final ao local do evento	286	0	22	0	0	0	30	338				

- 5.2 Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO" representado pelo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900/2021.
- 5.3 O Lote Passagens Aéreas: é vinculado ao processo maior 202300006052434: Formação de Profissionais da Educação. Essa separação tem a ver com a modalidade tipo "maior percentual de desconto".
- 5.4 Não será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a reserva da cota ser facultativa nas licitações para prestação de serviços, de acordo com o art. 9°, caput, da Lei Estadual n° 17.928/2012.
- 5.5 Ademais, considerando que a pretensa contratação se dará em LOTE ÚNICO, pela natureza da contratação, existe a possibilidade de apenas uma pessoa jurídica estar prestando o serviço, sendo que no caso concreto não vislumbrase a possibilidade de reserva de cota, sendo que a divisibilidade da contratação representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado..

OBS: Será aceito propostas e lances superiores a 100% (cem por cento), uma vez que por meio de contratos firmados anteriormente com esta Pasta, verificou-se a possibilidade da exequibilidade do desconto, visto que se trata de uma prática corriqueira no mercado de agenciamento de passagens.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. Não haverá contratação com desconto inferior ao indicado na tabela acima.
- 6.2. O valor com desconto cotado será obtido a partir do valor estimado pela Administração para aquisição de passagens, ou seja, R\$ 1.266.360,94 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) de passagens aéreas nacionais subtraindo-se o percentual de desconto ofertado pela licitante.
- 6.3. O valor estimado servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e na indicação do desconto, não constituindo qualquer compromisso futuro para a Administração, pois o agenciamento das passagens ocorrerá mediante requisição e conforme as necessidades da SEDUC/GO
- 6.4. O percentual de desconto a ser ofertado incidirá sobre o valor faturado das passagens aéreas, inclusive sobre os valores repassados pelas companhias aéreas às agências de viagens, sem qualquer outro acréscimo, excluídas as taxas de embarque.
- 6.5. O desconto não sofrerá redução em razão de a emissão de bilhetes ser efetuada a preços promocionais, ou com descontos ofertados pelas companhias aéreas.
- 6.6 O envio da Ordem de Serviço dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela Contratada, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
- 6.7 Caso não seja possível o envio da Ordem de Serviço por meio de comunicação eletrônica, usar-se-ão os outros meios de comunicação previstos em lei.

7. DAS DEFINIÇÕES

- 7.1. CONTRATADA agências de viagens e turismo;
- 7.2. CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação de Goiás SEDUC/GO;
- 7.3. LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS aquelas que têm pontos de partida, intermediários e de destino situados dentro do território nacional;
- 7.4. PASSAGEM AÉREA trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

- 7.5. TAXA DE EMBARQUE tarifa aeroportuária fixada em função da categoria do aeroporto que remunera a prestação dos serviços e a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. A taxa de embarque é cobrada por intermédio da companhia aérea.
- 7.6. TRECHO compreende todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

8. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade estimada dos itens.
 - 8.1.2 Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;
- 8.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;
- 8.3 Declaração ou atestado emitido pelas companhias LATAM, GOL, AZUL, TRIP e demais empresas aéreas autorizadas a prestarem serviços no Brasil, comprovando que a licitante tem autorização expressa e específica para atuar junto a elas;
- 8.4 No caso de agência consolidada, a licitante deverá apresentar a declaração indicada no item 5.1, emitida para a agência consolidadora, e deverá anexar cópia autenticada do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado entre a agência consolidada e a agência consolidadora, devidamente registrado em cartório.
- 8.5 Declaração da agência de viagens consolidada comprometendo-se a adquirir as passagens diretamente das companhias aéreas, ou por meio de outra agência de viagens consolidadora, a fim de garantir o agenciamento das viagens, sem solução de continuidade, no caso de ocorrer rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora.
- 8.6 Para efeito deste Termo de Referência entende-se por agência de viagem consolidadora aquela que fornece, mediante contrato de fornecimento, bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo e por agência consolidada, aquela que adquire bilhetes de passagens aéreas, mediante contrato de fornecimento firmado com agência de viagem consolidadora.

9. SERVIÇOS DE PASSAGENS AEREAS

- 9.1 Os serviços de que trata o lote sobre fornecimento de passagens aéreas contemplam:
 - A) a reserva, marcação, emissão, cancelamento e entrega de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;
 - B) informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelos usuários.
- 9.2 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá:
- A) dispor de sistema ou programa eletrônico on line via internet para reserva, autorização e emissão de bilhetes, inclusive, com utilização do e-Tichet;
- B) utilizar sistema ou programa eletrônico, cujo uso e manutenção sejam de responsabilidade da empresa ou que tenha licença de uso e por cujas transações seja integralmente responsável, para informar aos usuários todas as opções de translado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;
- C) em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou outra forma de comunicação;
- D) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- E) disponibilizar serviço de plantão 24(vinte e quatro) horas, por meio de telefone, aplicativo de mensagens ou outra forma de comunicação indicada pela empresa, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de servicos, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- F) A contratada deverá repassar a SEDUC/GO, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- G) a contratada caberá repassar, exclusivamente a SEDUC/GO, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas;
- H) os bilhetes emitidos e não utilizados pela SEDUC/GO poderão ser cancelados pela empresa contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.
- 1) os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores, apurados junto às companhias aéreas, ressarcidos pela Contratada a SEDUC/GO em valores glosados na fatura vincenda na subsequencia;
- J) A contratada deverá disponibilizar a SEDUC/GO relatórios: analítico; financeiro, planilha de acompanhamento

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMISSÃO DE BILHETES

- 10.1 A SEDU/GO observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, o período da viagem, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
- a) escolha do voo prioritariamente por menor valor, que se ajustem a programação dos eventos dos solicitantes, levando-se em conta também os percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- b) horário do desembarque que anteceda em no mínimo 5h o início previsto dos trabalhos, evento ou demais atividades de interesse da SEDUC/GO;
- 10.2 A emissão da passagem deve recair sobre tarifa mais vantajosa, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.
- 10.3 Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da companhia aérea, de acordo com as regras da ANAC.
- 10.4 O valor de cada bilhete será apresentado com base na tarifa publicada no site da companhia aérea, no momento da reserva, incidente sobre todas as tarifas publicadas à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares operadas pela companhia aérea, e somado o valor de taxa de embarque.
 - 10.4.1 O valor final total do bilhete, com todos os custos detalhados, a disponibilização do valor final do bilhete deverá ocorrer de maneira imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 10.5 Fica vedada a aquisição de passagens aéreas através da utilização de milhas aéreas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade oferecidos pelas companhias aéreas.
 - 10.5.1 Quando identificada a compra de passagens aéreas através de milhas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade, a Contratante não arcará com nenhum custo referente a remarcação ou nova aquisição de passagem caso ocorra. Ainda, será considerado como descumprimento contratual, sujeitando-se as penalidades previstas e apuração da infração por meio de processo administrativo.
- 10.6. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à SEDU/GO.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

11.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos advindos da ARP, terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, devido a sua complexidade de execução e suas variabilidades de datas.

Sabe-se que os contratos oriundas de ARP, são para execução conforme demanda imediata, porém, devido a profundidade e dimensão da realização de projetos de formação, como também a ARP se tratar de uma demanda geral para atender a pasta da SEDUC/GO, faz-se necessário para critério de execução, que seja homologada mais de uma formação por contrato por área gestora.

12. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor de Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 02 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Gestor de Contrato
- 13.2.1 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.3 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Gestor de Contrato, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 13.4 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- 13.5 É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste termo.
- 13.6 Das demais obrigações da Contratada:
- a) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à SEDUC/GO ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- b) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da SEDUC/GO;
- d) fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por suas linhas regulares de transporte aéreo nacional;
- e) manter, durante toda a vigência do contrato, um representante indicado para atuar como elemento de contato com a Contratante, fornecendo nome, número de telefone e e-mail;
- f) executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste T.R, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- g) enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações que devem conter: aeroportos de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para a realização de viagem;
- h) providenciar, a pedido da SEDUC/GO, o cancelamento de bilhetes e fazer o devido reembolso de todos aqueles não utilizados, nos prazos previstos pela ANAC;
- i) prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
- j) entregar os serviços nos moldes descritos neste T.R e em seus Anexos;

- k) executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;
- l) atender, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do dia seguinte da comunicação, toda reclamação porventura ocorrida, prestando a SEDUC/GO, conforme o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários;
- m) indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à SEDUC/GO, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;
- n) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da SEDUC/GO;
- o) responsabilizar-se pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originada por solicitação ou falha na execução de responsabilidade da SEDUC/GO;
- p) os direitos à assistência material, reacomodação e reembolso são devidos mesmo nos casos em que o atraso tenha sido causado por condições meteorológicas ou operacionais adversas;
- q) abster-se de adquirir as passagens aéreas solicitadas pela Contratante através de milhas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade oferecidos pelas companhias aéreas. Não será permitida a aquisição de passagens aéreas através destas modalidades.
- r) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas, indicando seu percentual, bem com quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- s) Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUC, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- t) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da SEDUC/GO para o recebimento/execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.
- 14.2 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.
- l.4.3 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto
- 14.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 14.5 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;
- 14.6 Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 14.7 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 14.8 Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;
- 14.9 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.10 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto deglando, podendo para isso ordendar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exisco critério, julgar inconveniente.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 15.1 Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento e bagagem, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas e contratação de bagagens serão prestados eletronicamente pela Contratada
- 15.2 A contratada deverá comunicar a área Gestora responsável pela emissão da Ordem de Serviço/fornecimento, com antecedência de até 03 (três) dias, qualquer eventualidade.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- 16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;
- 16.5 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 16.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 16.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.8 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O objeto licitado deverá atender a todas as especificações e quantidades, eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem todos os requisitos necessários, visando satisfazer plenamente as expectativas dos participantes com qualidade e eficiência.
- 17.2 A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;
- 17.3 Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br.

ANEXO I CRONOGRAMA DE EVENTOS/FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS

FORMAÇÃO	DATA PREVISTA	QTD DE ENCONTROS	QTD DE DIAS	OTD DE DIÁRIAS POR ENCONTRO	QTD DE PESSOAS POR ENCONTRO	QTD TOTAL DE PESSOAS POR FORMAÇÕES	OTD TOTAL DE DIÁRIAS POR FORMAÇÕES
FORMAÇÃO INICIAL PARA OS CEPI	01/2024	2	3	3	620	1240	3720
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: NIVELAMENTO	02/2024	1	3	3	400	400	1200
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: EXCELÊNCIA EM GESTÃO	03/2024	2	3	3	620	1240	3720
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: ROTINAS PEDAGÓGICAS	04/2024	2	3	3	470	940	2820
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: PROJETO DE VIDA	05/2024	1	3	3	620	620	1860
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: INICIAÇÃO CIENTÍFICA	08/2024	2	3	3	420	840	2520
FORMAÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS: ROBÓTICA E PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CULTURA MAKER	03/2024	2	3	3	280	560	1680

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO CONTEXTO DA							
REFORMA DO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIOS	05/2024	2	3	3	215	430	1290
FORMATIVOS ENCONTRO DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS COM				_			
CLUBES JUVENIS	10/2024	1	3	3	280	280	840
ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS - GESTÃO E AVALIAÇÃO - SEDUC CAFÉ DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	11/2024	1	3	3	620	620	1860
FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS		4	3	3	200	800	2400
FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFAMAIS - T.C 201700604-5		3	3	3	340	1020	3060
FORMAÇÃO CONTINUADA - BNCC - T.C 202101682-3		1	3	3	320	320	960
FORMAÇÃO CONTINUADA - BNCC - T.C 201800091-3		2	3	3	350	700	2100
FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS - T.C 201802791-2		1	3	3	330	330	990
FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO DE TREINADORES		1	2	3	240	240	720
FORMAÇÃO PRÊMIO TIME GOIÁS		1	2	3	240	240	720
FORMAÇÃO SEMINÁRIO DESAFIOS E POSSIBILIDADES - ARTE EDUCA		2	4	3	300	600	1800
FORMAÇÃO CONGRESSO ESTADUAL DO ENSINO DA				_	500	4300	3500
ARTE		2	3	3	600	1200	3600
FORMAÇÃO ENCONTRO FORMATIVO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA		1	3	3	600	600	1800
FORMAÇÃO ENCONTRO FORMATIVO DE				_			
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA		5	2	3	200	1000	3000
FORMAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2	2	3	535	1070	3210
FORMAÇÃO EJA EDUCAÇÃO PRISIONAL FORMAÇÃO DE IMERSÃO CURRICULAR NA SOCIO		1	2	3	460	460	1380
EDUCAÇÃO		1	2	3	120	120	360
FORMAÇÃO: PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO ÉTNICO-RACIONAIS FORMAÇÃO EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS		1	2	3	350	350	1050
NO CONTEXTO ESCOLAR		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO BPC NA ESCOLA FORMAÇÃO EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS		1	2	3	606 300	606 300	1818 900
FORMAÇÃO SISTEMA BRAILE		1	2	3	240	240	720
FORMAÇÃO ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO		1	2	3	650	650	1950
ESPECIAL FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO		1	2	3	415	415	1245
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		1	2	3	305	305	915
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		1	2	3	100	100	300
FORMAÇÃO SITUAÇÃO EM ITNERÂNCIA		1	2	3	175	175	525
FORMAÇÃO PMG FORMAÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO		1	3	3	700	700	2100
PROFISSIONAL		1	2	3	250	250	750
FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO		20	3	3	450	9000	27000
FORMAÇÃO CONTINUADA DO GOIÁS TÉC Capacitação na Plataforma Sigae - Panorama e Plano		3	2	3	700	2100	6300
de Ação	02/2024	1	2	2	240	240	480
Capacitação na Plataforma Sigae - Smar e Correção de Rotas	05/2024	1	1	1	240	240	240
Encontro de planejamento da Gerencia de Tutoria	01/2024	1	3	3	15	15	45
Educacional	01/2024	1	3	3	15	15	45
Encontro de planejamento da Assessoria Pedagógica da CRE	01/2024	1	2	2	55	55	110
Imersão Formativa e Seminário da Tutoria	04/2024	1	4	4	250	250	1000
Educacional Encontro de avaliação da Assessoria Pedagógica da							
CRE	12/2024	1	3	3	55	55	165
Encontro de avaliação da Gerência de Tutoria	12/2024	1	3	3	15	15	45
Educacional Treinamento Situação do Aluno Censo 2023	02/2024	2	2	2	300	600	1200
Treinamento Matrícula Inicial Censo Escolar 2024	06/2024	2	4	4	300	600	2400
Treinamento de Orientação sobre Matricula 2025	10/2024	1	1	1	40	40	40
Imersão Pedagógica - Coordenação Pedagógica em foco	01/2024	1	3	3	1.650	1650	4950
Seminário para Gestão Escolar - Pós graduação	01,03,08,11/2024	4	2	2	1.050	4200	8400
Formação: Integração Pedagógica com Assessor Pedagógico	02 a 11/2024	9	1	1	100	900	900
Imersão profissionais do CEPFOR	02 a 08/2024	2	2	2	35	70	140
Formação Estágio Probatório	04, 05, 09/2024, 10/2025	4	2	2	350	1400	2800
Formação Essencial: Professor Formador da CRE	02, 06, 08 e 11/2024	4	2	2	130	520	1040
Formação Go, english - embaixador e Sup. Médio	02, 05, 08 e 11/2024	4	2	2	100	400	800
Formação com Assessor Financeiro	03, 04 e 05/2024	3	2	2	50	150	300
Formação Alimentação Escolar: Merendeiras Segurança no trabalho - motoristas e manutenção	03 e 09/2024	2	2	2	100	200	400
predial - SEDUC	05/2024	1	1	1	60	60	60
Planejamento e gestão de tempo	09/2024	1	1	1	150	150	150
3º ENCONTRO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR	06/2024	1	1	1	150	150	150
1º ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS*	06/2025	2	5	5	600	1200	6000
TOTAL		130				<u>45271</u>	128148

Roberto de Souza Correia

Elaine Alves de Araújo Campos Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa / SGA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Leonardo de Lima Santos Superintendente de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERENCIA, quanto ao Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote representado pelo maior percentual de desconto, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, a fim de atender eventos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I deste instrumento

5 of 6 30/08/2023, 11:04

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

GOIANIA-GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.



ocumento assinado eletronicamente por ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos, em 28/08/2023, às 13:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b°, da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente, em 28/08/2023, às 15:19, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 28/08/2023, às 15:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente, em 30/08/2023, às 07:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, 1, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50681215 e o código CRC 116729A8

DIVISÃO DE COMPRAS AVENIDA 5º AVENIDA 212, S/C - Baitro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .





6 of 6